

Ofício nº 014/2023

Goiânia-GO, 17 de março de 2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Gurupi

Juliana Passarin

MUNICÍPIO DE GURUPI - TO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 089/2023

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício em epígrafe, que solicita informações a respeito da execução contratual e ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, é o presente para esclarecer o que se segue.

Esta Secretaria insiste em registrar descumprimento cláusulas contratuais, ao TAC e a correta manutenção e operação do Aterro Sanitário Municipal de Gurupi - ASMG, o que se rechaça veementemente pois destoa da realidade fática do praticado atualmente por força do contrato vigente, por intermédio do aditivo, questionando as metodologias executivas adotadas para execução dos serviços.

Reforça-se, inicialmente, TODAS as manifestações já encaminhadas anteriormente com relação ao total adimplemento das obrigações assumidas por esta empresa, bem ainda que existem fatores que independem de condutas da contratada eis que se referem a atos praticados por terceiros, sobre a qual não há que se falar em responsabilização da empresa, o que há de ser considerado, pois é inconteste a boa-fé dessa empresa em realizar os serviços de acordo com o estabelecido em Termo de Referência que balizou a contratação emergencial, não havendo que se falar em ausência de diligencia por parte desta contratada.

Em atenção ao exposto na última notificação, conforme já informado anteriormente a esta Secretaria, **os resíduos sólidos recebidos no aterro sanitário, são descaracterizados (espalhados), compactados e cobertos conforme termo de referência do edital, como é sabido, sempre existirá uma pequena parcela (praça**

de descarregamento) de resíduos descoberta, ou seja o descarte de resíduos é CONTÍNUO, e o aterro somente ficará completamente coberto com solo quando ocorrer seu desativamento, logo é natural, que exista uma área específica de descarregamento de resíduos, visto que trata-se de uma aterro sanitário.

Segue anexo relatório fotográfico que DESTITUI todo o argumento contido na missiva:



Figura 1 COBERTURA E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



Figura 14 ESPANAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Em se tratando da vala de lixo doméstico, tem-se que esta é compactada diariamente e está com sua cobertura parcial conforme fotos abaixo, o chorume se encontra dentro da caixa não havendo risco de extravasamento. Veja-se:



Figura 6 COBERTURA



Figura 8

COMPACTAÇÃO E ESPALHAMENTO



Figura 9

MATERIAL PARA COBERTURA



Como é de total conhecimento desta Secretaria, neste período do ano há intensas chuvas na região central e norte do país, inclusive no Tocantins, como o aumento da pluviometria local, é notório que acumula-se (água de chuva), o que diferente de chorume, visto que na contramão, a referida área é compactada e

3

coberta diariamente conforme exige normas de engenharia, logo em solos COMPACTADOS, a taxa de infiltração é reduzida consideravelmente, justificando ÁGUAS DE CHUVA acumulada conforme imagens registradas.





Foi feita a análise de água pela empresa BRK do piezômetro e da jusante e montante do córrego mata do gado no dia 09 de fevereiro de 2023, porém não tivemos acesso a este resultado de análise, não havendo que se falar em indiligência por este motivo.



Figura 32. COLETA NO Córrego MATA DO GADO PARA ANÁLISE

Com relação aos Responsáveis Técnicos, os profissionais foram expressamente indicados. Extrai-se do documento:

Com relação à Notificação nº 008/2023, mister elucidar, nos termos enumerados no documento:

1. A retirada dos bovinos e equinos do local é feita diariamente, sendo imprescindível a instalação de um mata-burro na via que dá acesso aos entulhos. Importante esclarecer que estes animais são de propriedade aos catadores que permitem a entrada dos semoventes no local;
2. A Responsável Técnica pelos serviços desenvolvidos atualmente é a engenheira Rhakell Hellen Gonçalves Dias;

Mais um argumento que demonstra a inconsistência da missiva datada de 13/03/2023 e que, ao que tudo indica, tem objetivo diverso da notificar irregularidades no caso e evidencia que o que se pretende é criar elementos para indicar uma inexecução contratual que INEXISTE no caso.

Como já informado repetitivamente os animais (cavalos) não são de propriedade ou responsabilidade da URBAN, a empresa possui contrato de prestação de serviços no que diz respeito a operação manutenção e conservação do aterro, conforme técnicas de engenharia e Termo de Referência, elaborado pelo Município de Gurupi.

Os equinos são afugentados diariamente, porém trata-se de uma problemática de zoonoses, o qual extrapola o contrato de prestação de serviços, o qual nem se quer são citados no referido termo de referência.

A cobertura da vala de zoonose é feita todas as vezes que são descartados animais.

Tem-se que evidentemente o Município de Gurupi ESTÁ CRIANDO OBRIGAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, o que deve ser imediatamente reavaliado, sob pena de anulação judicial do ato.

Foi realizado no dia 08 de fevereiro de 2023 a abertura de um novo piezômetro, sendo impossível dois dias depois o dreno está obstruído, conforme fotos abaixo.



Figura 4 POÇO PIEZOMETRO TAMPADO



Figura 5 PERFURAÇÃO DE POÇO NO DIA 08-03-2023



Figura 4 POÇO PIEZOMETRO TAMPADO

Importante ressaltar que as fotos anexadas no ofício não possuem datas, inclusive a foto anexada onde explica que não há cobertura dos resíduos, não procede, pois não existe o descarte naquele local há tempos, existindo até gramíneas no local, vejamos as fotos



Figura 3a foto anexada no ofício não condiz com a realidade atual pois no local existe gramíneas

Em relação a manutenção dos drenos, conforme fotos abaixo é realizada frequentemente, podendo ser comprovados com a compra de tubos de concreto armado mensalmente, conforme alteamento do aterro sanitário.



Figura 3b REPLANTAMENTO DE ÁRVORES PLANTAS



Figura 3. DECOMIÇÃO DO DRENÓ



Figura 4. APLANTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS



Ainda com relação aos drenos, já foi esclarecido que houve interrupção dos serviços e eles decorrem de inoperância e falha na execução pelo MUNICÍPIO

DE GURUPI, mas que já estão sendo adotadas medidas para seu melhor funcionamento.



Figura 39

TUBO DE GAS COM PEDRA RACHADA



Por fim, é importante ressaltar que nossos esclarecimentos foram pautados em fotos e datas para comprovar a veracidade dos fatos e a execução contratual em detrimento das afirmações inverídicas trazidas ao conhecimento desta empresa e que certamente será levada aos órgãos de controle e no processo judicial já em tramite:





Figura 12 COLETA NO CARGO MATÁ DO GAD PARA ANÁLISE



Figura 13 COLETA NA LAGOA DE CHORUME PARA ANÁLISE



Figura 14 - ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Em sendo assim, resta MAIS QUE DEMONSTRADA A TOTAL EXECUÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022 E DESCONSTITUÍDAS TODAS AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS NO OFICIO/SMI/GAB Nº 089/2023.

Sem mais para o momento, renovo os votos de distinta consideração e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Atenciosamente,

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A
CNPJ 21.743.490/0001-96